



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.920, de 03 de Abril de 2.023.

Dispõe sobre atualização salarial dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada nova Tabela Salarial para os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes (efetivos e comissionados), conforme Anexos, parte integrante desta Lei, corrigida em 10% (dez por cento), sendo 5,70% de o índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses e 4,30% a título de ganho real.

Artigo 2º - O vale alimentação dos funcionários e servidores públicos desta Casa será de R\$ 750,00 (setecentos cinquenta reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 2023.

Chavantes, 03 de Abril de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021